

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de forro para departamento de permissionários e manutenção forro PVC no departamento de educação para trânsito, visando atender as necessidades da Agência Municipal de Mobilidade e Transito - AMT:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	43,70	M ²	FORRO PVC GERMINADO FRISADO 7 MM.	R\$ 40,00	R\$ 1.748,00
02	01	SERVIÇO	MANUTENÇÃO E REFORMA DE FORRO PVC GERMINADO FRISADO 7 MM.	R\$ 655,00	R\$ 655,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.403,00	

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

25.01.15.122.6008.2058.3.3.90.30 – FR 100 (799/2023) - Material de Consumo.

25.01.15.122.6008.2058.3.3.90.39 – FR 100 (803/2023) - Serviço.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não

resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito por intermédio de seu gestor vem justificar aquisição de forro de pvc a ser realizada no setor de cadastro dos Permissionários, e manutenção do forro pvc no Departamento de Educação para Trânsito, visando atender a necessidades da Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito- AMT.

Devido as grandes quantidades de chuvas e ventos de grandes intensidades, os forros foram danificados podendo sofrer riscos de queda iminente, causando maiores prejuízos a administração pública e aos usuários do serviço (Segue fotos em anexos).

A presente aquisição do pvc (germinado frisado 7 mm) de 43,70 metros se faz necessária para o teto da sala dos Permissionários, e a manutenção e reforma (forro pvc germinado frisado 7 mm) para a sala do Departamento de Educação para o Trânsito, já que ambas se apresentam fragilizadas, com riscos de desabamento, colocando os servidores em situação de perigo durante a realização de suas atividades, assim como o público que frequenta os espaços para atendimento. Endereço para entrega dos materiais e a realização do serviço será na Sede Administrativa, situado na rua 14-B, S/N, Jardim Goiás. Conforme Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Prezando pela continuidade das operações preservar um trânsito mais seguro, com intuito de não produzir ônus ao desempenho e qualidade das atividades prestadas mantidas pela Administração Pública tomamos a iniciativa de realizar a aquisição em questão.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue no endereço: Rua 14-B, s/n, Jardim Goiás, CEP: 75.903-190, em horário de expediente: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito - AMT em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

Welker Rubens de Freitas

Presidente AMT



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: WELKER RUBENS DE FREITAS e-CPF: 79441670197 Usuário: welker.freitas Local: -,BR Data: 12/04/2023 15:21:38 -3 IP: e-
Assinatura: XKHV\$g58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>